



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL**

LEI Nº 1.441, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, faz saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o Conselho-Gestor do FHIS.

**CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**

Seção I

Objetivos e Fontes

Art. 2º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 3º O FHIS é constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;

II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FHIS;

IIII – recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;

IV – contribuições e doações de pessoas físicas ou jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais ou internacionais;

V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FHIS; e

VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinados.

Seção II

Do Conselho-Gestor do FHIS

Art. 4º O FHIS será gerido por um Conselho-Gestor.

Art. 5º O Conselho Gestor é órgão de caráter deliberativo e será composto pelas

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMB  DO SUL**

seguintes entidades:

- I – o Secret rio da Sa de e Promo o Social;
- II – um representante da Secretaria de Administra o e Finan as;
- III – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- IV - um representante do Sindicato dos Produtores Rurais; e
- V – uma representante da Associa o Feminina de Assist ncia Social.

  1  A Presid ncia do Conselho-Gestor do FHIS ser  exercida pelo Secret rio da Sa de e Promo o Social.

  2  O presidente do Conselho-Gestor do FHIS exercer  o voto de qualidade.

  3  Competir    Secret ria da Sa de e Promo o Social proporcionar os meios necess rios para o exerc cio das compet ncias do Conselho Gestor do FHIS.

Se o III

Das Aplica es dos Recursos do FHIS

Art. 6  As aplica es dos recursos do FHIS ser o destinadas a a es vinculadas aos programas de habita o de interesse social que contemplem:

I – aquisi o, constru o, conclus o, melhoria, reforma, loca o social e arrendamento de unidades habitacionais em  reas urbanas e rurais;

II – produ o de lotes urbanizados para fins habitacionais;

III – urbaniza o, produ o de equipamentos comunit rios, regulariza o fundi ria e urban stica de  reas caracterizadas de interesse social;

IV – implanta o de saneamento b sico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;

V – aquisi o de materiais para constru o, amplia o e reforma de moradias;

VI – recupera o ou produ o de im veis em  reas encorti adas ou deterioradas, centrais ou perif ricas, para fins habitacionais de interesse social;

VII – outros programas e interven es na forma aprovada pelo Conselho-Gestor do FHIS.

  1  Ser  admitida a aquisi o de terrenos vinculada   implanta o de projetos habitacionais.

Se o IV

Das Compet ncias do Conselho Gestor do FHIS

Art. 7  Ao Conselho Gestor do FHIS compete:

Criado pela Lei n.� 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	�rea Territorial 347 Km2	Popula�o – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 M�dia: 210 M�nima: 50
---	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMB  DO SUL

I – estabelecer diretrizes e fixar crit rios para a prioriza o de linhas de a o, aloca o de recursos do FHIS e atendimento dos benefici rios dos programas habitacionais, observado o disposto nesta Lei, a pol tica e o plano municipal de habita o;

II – aprovar or amentos e planos de aplica o e metas anuais e plurianuais dos recursos do FHIS;

III – fixar crit rios para a prioriza o de linhas de a es;

III – deliberar sobre as contas do FHIS;

IV – dirimir d vidas quanto   aplica o das normas regulamentares, aplic veis ao FHIS, nas mat rias de sua compet ncia;

V – aprovar seu regimento interno.

  1  As diretrizes e crit rios previstos no inciso I do caput deste artigo dever o observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habita o de Interesse Social, de que trata a Lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FHIS vier a receber recursos federais.

  2  O Conselho Gestor do FHIS promover  ampla publicidade das formas e crit rios de acesso aos programas, das modalidades de acesso   moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das  reas objeto de interven o, dos n meros e valores dos benef cios e dos financiamentos e subs dios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e fiscaliza o pela sociedade.

  3  O Conselho Gestor do FHIS promover  audi ncias p blicas e confer ncias, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar crit rios de aloca o de recursos e programas habitacionais existentes.

CAP TULO II

DISPOSI OES GERAIS, TRANSIT RIAS E FINAIS

Art. 8  Esta Lei ser  implementada em conson ncia com a Pol tica Nacional de Habita o e com o Sistema Nacional de Habita o de Interesse Social.

Art. 9  Fica revogada a Lei n  870/95, de 24 de novembro de 1995.

Art. 10  Esta Lei entra em vigor na data de sua publica o.

Timb  do Sul, 11 de dezembro de 2007.

NAILOR BIAVA

Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.� 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	�rea Territorial 347 Km2	Popula�o – Censo de 2000- 5.322	Altitude: Max: 1210 M�dia: 210 M�nima: 50
---	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	------------------------------------	---